

DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE

Contralador Interno

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:B63D8D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 031/2024**

5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
EDITAL GAB/SEMED Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado, bem como a Portaria de Lotação nº 008/2023– GAB/SEMED, Emenda Modificativa/CMI de 10 de março de 2022, Lei Municipal nº 3.720/2022, Lei Municipal nº 3.721/2022, Lei Municipal nº 3.734/2022, Lei Municipal nº 4078./2024, divulga a realização do **4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** para selecionar candidatos, através de análise de currículo, por prazo determinado, em funções temporárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme o número de vagas informadas neste Edital. A vigência dos contratos estará em conformidade com a finalização das atividades escolares definidas pelo Calendário Escolar 2024 e Portaria de Lotação nº 008/2023-GAB/SEMED, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** será regido por este Edital GAB/SEMED nº 026/2024, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e será executado através da Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.

Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (<https://www.itaituba.pa.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.

Os cargos e a distribuição de vagas estão previstos no item 5.

Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas neste edital.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Devido a necessidade de execução imediata deste edital, a seletiva dos novos contratados dar-se-á, excepcionalmente, por análise simples de currículo para que sejam supridas em tempo mínimo as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino Municipal citadas no **item 5**.

A obrigatoriedade da contratação dos candidatos estará limitada ao quantitativo de vagas ofertadas. Portanto, preenchendo tal quantitativo, encerram-se as contratações, e os candidatos excedentes serão vinculados ao cadastro de reservas.

Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.

Fica ciente o candidato selecionado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria nº 008/2023 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2024 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e, na impossibilidade de cumprimento do horário, **o mesmo será automaticamente eliminado**.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos no **item 8** deverão ser entregues impressos, (originais e/ou cópia) na Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.

DAS INSCRIÇÕES

A ficha de inscrição, juntamente com a documentação solicitada neste edital, item 8, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL (ANEXO 01)** deverá ser preenchida e entregue na Coordenação de Recursos Humanos da SEMED nos dias 03 e 04/06/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do **5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. Em caso de persistência em realizar mais de uma inscrição, somente a última será validada.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer dessas fases, sob nenhuma hipótese;

O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

O candidato deverá anexar na ficha de inscrição, a documentação comprobatória das informações prestadas, para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no **item 8, sendo estes: Especialização (quando não constar como pré-requisito ao cargo), Tempo de Serviço, Registro Profissional (quando for o caso), Aperfeiçoamento Profissional, Carta de Referência Profissional e Participação em Eventos Educacionais;**

Não serão aceitas inscrições virtuais via **Whatsapp, Messenger, Instagram, Telegram ou quaisquer outros tipos de mensageiros;**

A formalização da inscrição somente se dará com a adequada entrega de todos os documentos dentro do período de inscrição informado no **item 3.1;**

O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da convocação e/ou contratação.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição no **5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL:**

Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
 Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

DOS CARGOS

ZONA URBANA							
POLO	UNIDADES DE ENSINO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
ZONA URBANA	De acordo com a disponibilidade das Instituições de Ensino	Merendeira	05	36 horas semanal	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio	RS 1.763,92
		Auxiliar de Serviços Gerais	04	36 horas semanal	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio	RS 1.763,92
		Mediador de Sala Regular II	10+ CR	200 Horas	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Universitário de curso na área da Educação ou da Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	RS 1.719,70

MIRITUBA							
POLO	UNIDADES DE ENSINO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
MIRITUBA	De acordo com a disponibilidade das Instituições de Ensino	Auxiliar de Serviços Gerais	02	36 horas semanal	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio	RS 1.763,92
		Mediador de Sala Regular II	06+ CR	200	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Universitário de curso na área da Educação ou da Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	RS 1.719,70
		Cuidador Educacional	01+ CR	200	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Universitário de curso na área da Educação ou da Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	RS 1.719,70

ZONA RURAL							
POLO	UNIDADES DE ENSINO	CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
POLO 1 – REGIÃO SANTARÉM CUIABÁ	E.M.E.F. Jacundá	Professor de Geografia	01	100h	Curso Superior	Licenciatura Plena em Geografia	RS 2.387,00
	E. M. E. F. Henrique Alves Ferreira	Professor de Séries Iniciais	02	100h	Curso Superior	Licenciatura Plena em Geografia	RS 2.387,00
POLO 2 – REGIÃO TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ	E. M. E. F. Mª Francisca de Paiva Macedo	Secretaria Escolar	01	200	Ensino Superior	Licenciado Pleno em Pedagogia	RS 3.402,95
	E. M. E. F. Penedo	Auxiliar de Serviços Gerais	01	36 horas semanal	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio	RS 1.763,92
POLO 3 – REGIÃO DE BARREIRAS E RIBEIRINHA	E. M. E. F. São Jorge Tadeu	Cuidador Educacional	01	200	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Universitário de curso na área da Educação ou da Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	RS 1.719,70
POLO 4 – REGIÃO GARIMPEIRA	E. M. E. F. Ucholândia	Professor de Ed. Infantil	01	100h	Ensino Superior	Licenciado Pleno em Pedagogia	RS 2.387,00
	E. M. E. F. Maria Pereira da Silva	Secretaria Escolar	01	200	Ensino Superior	Licenciado Pleno em Pedagogia	RS 3.402,95
	E. M. E. F. Maria de Nazaré Araújo Costa	Cuidador Educacional	01	200	Ensino Médio	Certificado do curso de Nível Médio, Declaração de Universitário de curso na área da Educação ou da Saúde e Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.	RS 1.719,70

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados.

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

Os candidatos amparados pelo disposto em “a” e “b” contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial; O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

Documentos para contratação

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

01 (uma) Foto 3x4 – recente;

CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 01 cópia;

Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 01 cópias;

Comprovante de Residência atualizado – 01 cópia;

Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;

Certificado de Escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;

Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;

PIS/PASEP/NIT – 01 cópia;

Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);

Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil) – original;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (E CPF DOS MESMOS) – 01 cópia;

Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;

01 Cópia da carteira de Vacinação Atualizada – Covid-19;

01 Cópia do comprovante de conta bancária;

01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria AC/AD (obrigatório para o cargo de motorista).

Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).

Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia)

Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia)

Curriculum Vitae

Cartão SUS

E-Social: Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral Impresso: <https://consultacadastral.inss.gov.br>;

Tempo de Serviço: Comprovantes de Recebimento de Proventos com período de seis meses;

Carta de Referência Profissional (cópia).

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos DEVERÃO REALIZAR os exames abaixo listados SOMENTE quando convocados, ÀS SUAS EXPENSAS, e entregá-los na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa 15 de Agosto Nº 169, CEP: 68180-610. Entre Av. Nova de Santana e Av Dr. Hugo de Mendonça, Centro. Itaituba-PA.

EXAMES MÉDICOS PARA EXPEDIÇÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - EXAMES DE ROTINA – COMPLEMENTARES

HEMOGRAMA COMP + CONT PLAQ

TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH

SUMARIO DE URINA

PARASITOLÓGICO DE FEZES

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

URÉIA

TRIGLICERÍDEOS

CREATININA

RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT

AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL

EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção contará com as seguintes etapas: Entrega da Ficha de Inscrição e demais documentos na Coordenação de Recursos Humanos da SEMED; Análise dos Currículos na Coordenação de Recursos Humanos da SEMED; Entrega de Exames – ASO; Efetivação da contratação.

Oferta de vagas – O candidato deverá observar quais escolas ofertam as vagas nos cargos listados no item 5 e preencher a ficha de inscrição indicando a Instituição de sua preferência (**ANEXO I**).

Inscrição – Com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá anexar os documentos como requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, e entregá-los na Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.

Análise documental – Após o prazo para a entrega da Ficha de Inscrição e documentação, a Coordenação de Recursos Humanos procederá à análise dos documentos anexados, inserção das pontuações, seguida de efetivação da contratação.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação;

b) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados na Análise Documental são os constantes do **item 15.4** deste Edital;

c) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta ou extemporânea.

Convocação para contratação: Esta etapa consiste no contato direto da Coordenação de Recursos Humanos com o candidato para sua devida vinculação no serviço público. Devido ao tempo para a obtenção dos resultados clínicos, a entrega **do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** e demais exames, poderá ser realizada posteriormente.

O candidato deverá ter conhecimento da data, horário e local de entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios;

O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília) para a convocação, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação;

Os candidatos a serem contratados serão os classificados com maior pontuação até que encerre o total de vagas ofertadas. Os candidatos excedentes ao total de vagas ofertadas serão incluídos em cadastro de reserva.

Os currículos serão avaliados pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED com base nos critérios de pontuação do item 15.4.

Será utilizado, como critério de classificação para as vagas ofertadas, o resultado da pontuação obtida nos itens descritos nos quadros abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO

LOCALIDADE: MIRITITUBA E ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

PROFESSOR ANOS FINAIS/GEOGRAFIA

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

SECRETÁRIO ESCOLAR

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 06(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função que ele ocupava, através das afirmativas da então chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela então chefia imediata e inserido como anexo na Ficha de Inscrição.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

MERENDEIRA

LOCALIDADE: ÁREA URBANA – Ensino Médio

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 6(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta) pontos.	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificados com carga horária a partir de 4h (quatro horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as	30

		qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**LOCALIDADE: ÁREA URBANA – Ensino Médio**

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 6(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificados com carga horária a partir de 4h (quatro horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

MEDIADOR ESCOLAR DE SALA REGULAR II**LOCALIDADE: ÁREA URBANA, MIRITITUBA E ÁREA RURAL – Cursando Nível Superior na área da Educação ou da Saúde**

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 6(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificados com carga horária a partir de 4h (quatro horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

CUIDADOR EDUCACIONAL**LOCALIDADE: MIRITITUBA E ÁREA RURAL – Cursando Nível Superior na área da Educação ou da Saúde**

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 6(seis) meses comprovados, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificados com carga horária a partir de 4h (quatro horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER COMPROVADA:**Para experiência na INICIATIVA PRIVADA:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, **ANEXO III;****Para experiência em ORGÃO PÚBLICO:** Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Podendo ser comprovado o período de experiência através do início e término de cada seis meses (**Exemplo:** contra cheque ou recibo de pagamento de março e agosto).**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

DO CRONOGRAMAAs etapas do 4º **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** Edital GAB/SEMED Nº 021/2024 serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura no site: https://www.itaituba.pa.gov.br	31 de Maio de 2024
Realização das Inscrições: na Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.	03 e 04 de junho de 2024 Das 08h às 12h (manhã) e das 14h às 17h (tarde)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os selecionados deverão comparecer na data da Convocação e iniciar os exames necessários para expedição do ASO, que deverá ser entregue de acordo com a data marcada pelo órgão clínico de livre escolha do candidato.

A cópia dos documentos entregues pelo inscrito não lhes será devolvida durante ou ao final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.**

Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.

A contratação decorrente deste certame terá vigência de acordo com a finalização das atividades educacionais definidas pelo Calendário Escolar 2024 e Portaria de Lotação Nº 008/2023– GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem direito a indenizações.

A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

O não comparecimento do selecionado dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Coordenação de Recursos Humanos;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br>

Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do 4º **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO DE CARÁTER EXCEPCIONAL**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos da SEMED, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 31 de maio de 2024

MÔNICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 028/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Nome do (a) Candidato (a): _____		
C.P.F.: _____ Celular: _____		
PCD: () Sim () Não () LAUDO MÉDICO – SOMENTE PARA PCD		
Local de Preferência: _____		
LOCALIDADE	CARGO	
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ZONA RURAL
<input type="checkbox"/> ZONA URBANA <input type="checkbox"/> MIRITITUBA ZONA RURAL: <input type="checkbox"/> POLO 1 – SANTARÉM CUIABÁ <input type="checkbox"/> POLO 2 – TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ <input type="checkbox"/> POLO 3 - REGIÃO ESTRADA DE BARREIRAS E RIBEIRINHA <input type="checkbox"/> POLO 4 –REGIÃO GARIMPEIRA	NÍVEL SUPERIOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR PEDAGÓGICO ED. INF. <input type="checkbox"/> PROF. DE ATENDIMENTO ED. ESP. <input type="checkbox"/> PROF. ED. INFANTIL <input type="checkbox"/> PROF ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO CURSANDO NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> INSTRUTOR PEDAGÓGICO	NÍVEL MEDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> MERENDEIRA NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU SAÚDE <input type="checkbox"/> CUIDADOR EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> MEDIADOR DE SALA REGULAR I <input type="checkbox"/> MEDIADOR DE SALA REGULAR II	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> VIGIA

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS **OBRIGATÓRIOS (CÓPIA LEGÍVEL)**

<input type="checkbox"/> CURRÍCULO VITAE COM COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS <input type="checkbox"/> 1 (UMA) FOTO 3 X 4 <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> TÍTULO ELEITORAL (BIOMÉTRICO) <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) – FRENTE E VERSO <input type="checkbox"/> ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> PÓS GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO <input type="checkbox"/> DEC. DE ACÚMULO DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO <input type="checkbox"/> DEC. DE BENS E VALORES OU DEC. DE IMPOSTO DE RENDA <input type="checkbox"/> CARTEIRA DE VACINAÇÃO – COVID19 <input type="checkbox"/> CARTÃO DO SUS <input type="checkbox"/> E-SOCIAL IMPRESSO SITE (http://consultacadastral.inss.gov.br)	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO <input type="checkbox"/> CERT. DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES <input type="checkbox"/> CADASTRO PIS/PASEP <input type="checkbox"/> CONTA SALÁRIO (BANCO BRADESCO) <input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE RESERVISTA (quando sexo MASC.) <input type="checkbox"/> CNH (MOTORISTA), SE FOR O CASO <input type="checkbox"/> CARTA DE REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS <input type="checkbox"/> CURSOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS <input type="checkbox"/> TEMPO DE SERVIÇO OBS: _____
Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do (a) Candidato (a) _____	
Assinatura do Responsável pela Inscrição _____	

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato: _____ C.P.F.: _____

Localidade: _____

Cargo: _____

Local de Preferência: _____

Data de Protocolo: ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Inscrição _____

ANEXO II

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou, conforme segue.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PRIVADO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no cargo _____, exigido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED Nº 001/2024**, que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____, conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO

CARGO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

Local e Data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO III

NOME DA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

A quem possa interessar:

O(A) sr(a). (NOME DO SERVIDOR) trabalhou conosco no período

de ____/____/____ a ____/____/____, no cargo de _____, na qual demonstrou competência profissional e lealdade.

Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o (a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

Itaituba, ____/____/2024.

(NOME DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

(CARIMBO E TELEFONE DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

Publicado por:
Terezinha Tamiões Nunes de Carvalho
Código Identificador:44A53A13

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
1.
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
<i>A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.</i>
2.
Dados do Plano de Ação
3. N.º do Plano de Ação:*
30882120230005-018604
4. UF Ente Recebedor:
PA
5. Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE RUROPOLIS
6. CNPJ Ente Recebedor:
https://form.jotform.com/240876258028665 1/6 29/05/2024, 09:56 PAAR
10.222.297/0001-93
7. Valor Total do Plano de Ação:
R\$ 283.234,58
8.
DADOS PARA CONTATO
9.
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
10. Nome*
JURANDIR FERREIRA VIEIRA
11. Cargo*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12. Telefone*
(93) 99132-1706